PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
SRP N° 59/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: Até às **07h59min** do dia 10/12/2026.

Data da sessão: 10/12/2026.

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: menor preço GLOBAL;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Sim;

Tratamento favorecido: Sim;

Exclusivo para ME/EPP: Não.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realização de avaliações ambientais e ergonômicas, exames clínicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial, visando atender às necessidades dos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

servidores e dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único, composto por 07 (sete) itens**, abrangendo a prestação de serviços especializados de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a interdependência técnica e operacional dos serviços e a necessidade de assegurar sua execução integrada, sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação na presente licitação será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, considerando que o valor global estimado do lote único é de R$ 156.013,48 (cento e cinquenta e seis mil, treze reais e quarenta e oito centavos), superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando, portanto, a exclusividade de participação prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 45 da mencionada Lei Complementar, quando cabível.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item e valor global do respectivo lote, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do Anexo II, indicando a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada e, quando solicitado, os documentos e esclarecimentos necessários à verificação da compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG (https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.11.6. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Senador Firmino/MG, 17 de novembro de 2026.

IRIS RAMALHO VIVEIROS
Por Delegação Decreto nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realização de avaliações ambientais e ergonômicas, exames clínicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial, visando atender às necessidades dos servidores e dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	3536	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PODENDO CONTEMPLAR AVALIAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME OS SETORES, FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO IDENTIFICADOS.	serv.	1	13.297,27	13.297,27
2	3659	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE LTCAT, INCLUINDO AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO TODOS OS ÓRGÃOS, UNIDADES, SETORES, AMBIENTES E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÕES TÉCNICAS, IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS E AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO RUÍDO, CALOR, VIBRAÇÃO, AGENTES QUÍMICOS E FATORES ERGONÔMICOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E CALIBRADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ CONTEMPLAR A EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM METODOLOGIAS, RESULTADOS, ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E CONCLUSÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, INCLUINDO AS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES AVALIADOS.	serv.	1	17.220,00	17.220,00
3	3533	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), COM DEFINIÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES PERTINENTES ÀS FUNÇÕES E AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS, ADMITIDAS AS ADEQUAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	serv.	1	6.887,90	6.887,90
4	3534	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), PODENDO SER COMPLEMENTADO OU ATUALIZADO CONFORME A IDENTIFICAÇÃO DE NOVOS AMBIENTES, FUNÇÕES, ATIVIDADES OU RISCOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	serv.	1	16.178,35	16.178,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5	3660	OUTROS SERVIÇOS - GESTÃO DO PCMSO: incluindo emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) de admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, e perícia técnica e emissão de laudo pericial para validação de atestados médicos.	CNS	800	66,76	53.408,00
6	3539	OUTROS SERVIÇOS - PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO): EMISSÃO POR DEMANDA SOLICITADA.	UN	100	308,86	30.886,00
7	3472	SERVIÇOS - Eventos de SST para o e-Social: Transmissão dos eventos (S-2210, S-2220 e S-2240) mensais (taxa fixa mensal para todos os servidores ativos).	MES ES	12	1.511,33	18.135,96
Total Geral ==>						**156.013,48**

1.2. Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.*

1.6. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG quanto à implementação, manutenção e gerenciamento das ações de Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança dos servidores municipais. Busca-se assegurar a elaboração e atualização dos programas e laudos técnicos obrigatórios, a realização dos atendimentos ocupacionais e das perícias médicas, a emissão dos documentos previdenciários e a transmissão das informações exigidas pelo e-Social, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais, a preservação da saúde dos trabalhadores e a regularidade das obrigações administrativas e trabalhistas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração, implantação, coordenação e gerenciamento dos programas e documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, bem como a realização de avaliações ambientais, atendimentos ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

estimados, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a natureza dos serviços e a demanda efetiva dos diversos setores e unidades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações técnicas do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. **Item 01 – Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** elaboração de laudo técnico destinado à identificação e caracterização das atividades e operações insalubres e perigosas, mediante avaliação dos ambientes de trabalho, das atividades desempenhadas pelos servidores e dos agentes de risco existentes, com indicação dos enquadramentos aplicáveis e dos respectivos graus de insalubridade ou condições de periculosidade, quando constatados, observada a legislação vigente.

4.1.2. **Item 02 – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** elaboração de laudo técnico para avaliação das condições ambientais de trabalho, com identificação dos agentes nocivos aos quais os servidores possam estar expostos, contemplando avaliações qualitativas e quantitativas, conforme a necessidade técnica, incluindo, quando aplicável, avaliações de ruído, calor, vibração, agentes químicos e fatores ergonômicos, com emissão de parecer técnico e indicação das condições de exposição ocupacional.

4.1.3. **Item 03 – Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** elaboração e implantação do programa destinado à promoção e preservação da saúde dos servidores municipais, considerando os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho, com definição das diretrizes e dos procedimentos para acompanhamento da saúde ocupacional, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.4. **Item 04 – Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** elaboração do programa contemplando o levantamento e a identificação dos perigos, a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, bem como a proposição de medidas de prevenção e controle, incluindo o inventário de riscos e o plano de ação, de acordo com as características dos ambientes, atividades e funções existentes no Município.

4.1.5. **Item 05 – Gestão do PCMSO, realização de atendimentos ocupacionais, emissão de ASO e perícias médicas:** prestação de serviços de gestão e acompanhamento do PCMSO, incluindo a realização dos exames médicos ocupacionais previstos na legislação, conforme a necessidade e a demanda da Administração, abrangendo avaliações admissionais, demissionais, periódicas, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Inclui, ainda, a realização de perícias médicas destinadas à avaliação e validação de atestados médicos apresentados pelos servidores, quando solicitado pela Administração Municipal.

4.1.6. **Item 06 – Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):** elaboração e emissão do documento previdenciário individual dos servidores, mediante análise dos registros funcionais e das informações ambientais e ocupacionais disponíveis, contendo o histórico laboral e as informações necessárias à comprovação das condições de trabalho, conforme a legislação previdenciária vigente e mediante solicitação da Administração.

4.1.7. **Item 07 – Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social:** prestação de serviços de gerenciamento, preparação, conferência e transmissão dos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos), conforme as ocorrências, movimentações e obrigações legais aplicáveis, observados os prazos e leiautes vigentes do eSocial. A contratada deverá acompanhar o processamento dos eventos, disponibilizar comprovantes de transmissão e recibos de validação, identificar inconsistências e providenciar as correções que forem de sua responsabilidade, mediante articulação com o Departamento de Recursos Humanos.

4.1.8. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos servidores municipais, comprometendo-se a utilizar as informações exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, manter sigilo e confidencialidade, restringir o acesso aos profissionais autorizados, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar imediatamente à Administração eventuais incidentes de segurança que possam comprometer os dados tratados. Ao término da contratação, deverá observar as orientações da Administração quanto à devolução, conservação ou eliminação dos dados, respeitadas as obrigações legais de guarda documental.

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.2. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, a forma de execução mediante demanda e os mecanismos de fiscalização, acompanhamento e responsabilização estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais assumidas pela contratada.

4.5.1. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, pela correção de eventuais falhas ou irregularidades e pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, abrangendo as unidades administrativas, estabelecimentos e demais locais de trabalho indicados pela Administração, conforme a necessidade de realização dos serviços e as condições específicas de cada atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.2. Os serviços que, por sua natureza, puderem ser realizados de forma remota, tais como elaboração de documentos técnicos, gestão das informações ocupacionais e transmissão dos eventos ao e-Social, poderão ser executados nas dependências da contratada, desde que não haja prejuízo à qualidade dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. **Os atendimentos presenciais aos servidores municipais, incluindo exames médicos ocupacionais, avaliações e perícias médicas destinadas à análise e validação de atestados, deverão ser realizados no Município de Senador Firmino/MG, nas dependências do Centro de Saúde, localizado na Praça Ana Augusta, s/n, Centro, mediante agendamento prévio e, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 7h e 16h30, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração. As inspeções técnicas, avaliações ambientais e demais atividades que, por sua natureza, exijam verificação dos ambientes de trabalho deverão ser realizadas nas unidades, estabelecimentos e demais locais indicados pela Administração Municipal.**

5.4. **Justifica-se a exigência de realização dos atendimentos presenciais no Centro de Saúde em razão dos serviços previstos no** item 05 da tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência (código 3660)**, que compreende a gestão do PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais, a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e perícias médicas para validação de atestados. A definição do local busca facilitar o acesso dos servidores municipais, otimizar a logística dos atendimentos e assegurar melhores condições de organização e acompanhamento da execução contratual.**

5.5. Os programas e laudos técnicos iniciais, compreendendo o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), deverão ser elaborados e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

5.6. As demandas eventuais relativas à emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), laudos e demais documentos técnicos deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração Municipal.

5.7. Os exames médicos ocupacionais, compreendendo avaliações admissionais, demissionais, periódicas, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, bem como as perícias médicas destinadas à avaliação e validação de atestados, serão realizados mediante agendamento prévio, observadas as necessidades da Administração e os prazos legais aplicáveis.

5.8. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e de recursos técnicos adequados para a execução dos serviços, garantindo o atendimento das demandas formalmente solicitadas e a continuidade das obrigações relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho.

5.9. Caso identifique impedimento à execução no prazo previsto, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização as razões e, se necessário, solicitar prorrogação antes do vencimento. A comunicação não suspende o prazo, salvo autorização expressa da Administração.

5.10. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, exatidão, regularidade e conformidade dos serviços prestados, devendo observar as normas regulamentadoras aplicáveis, as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa, bem como as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. A contratada deverá corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os programas, laudos, documentos técnicos, registros e demais serviços que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

5.14. As correções deverão observar o prazo previsto na seção Do Recebimento, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

5.15. Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar as atualizações e complementações dos programas e laudos técnicos previstas no objeto, especialmente quando identificadas alterações nos ambientes de trabalho, nas atividades desempenhadas, nos riscos ocupacionais ou nas exigências normativas aplicáveis.

5.16. A contratada responderá pela regularidade dos documentos técnicos emitidos, inclusive quanto à identificação dos profissionais responsáveis, respectivos registros nos conselhos de classe e emissão dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

5.17. As obrigações de correção de falhas decorrentes da execução contratual subsistirão após o encerramento da vigência, quando constatados erros ou omissões imputáveis à contratada, observados os prazos legais de responsabilização.

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.18. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a prestação de serviços que não atendam às condições técnicas e operacionais previstas, sob pena de recusa e exigência de sua imediata correção ou reexecução.

5.19. Os serviços mencionados neste Termo de Referência deverão ser executados em observância às Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo ainda atender, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.20. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade e desempenho exigidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente, garantindo-se a adequada execução do objeto contratado.

5.21. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações. A contratada deverá corrigi-los ou reexecutá-los sem ônus para a Administração, observado o prazo previsto na seção Do Recebimento.

5.22. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, registros, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente para a execução dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

serviços, no momento da assinatura do Termo de Contrato ou sempre que requerido pela Administração.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.23. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.24. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.25. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.26. Ao término do contrato, a contratada deverá entregar à Administração os laudos, programas, relatórios, comprovantes de transmissão e recibos de validação do eSocial, bem como a relação de pendências necessárias à continuidade dos serviços, observados o sigilo e as regras de proteção e guarda dos dados pessoais previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.7. Não será exigida a permanência de preposto da empresa no local de entrega dos produtos, salvo nos casos em que a natureza do fornecimento ou a complexidade da demanda justifiquem acompanhamento presencial, hipótese em que a Administração poderá solicitar tal presença de forma expressa e previamente justificada.

6.8. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Adriana Alves Nogueira** e as comunicações serão feitas através do e-mail rhprefeiturasenador@gmail.com e telefone (32) 98493-7315.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

7.3. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

7.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.14. Multa:

7.15. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.16. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.18. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.19. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.20. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.21. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.22. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.24. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.25. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.27. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.29. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.30. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.31. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.32. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.33. as peculiaridades do caso concreto;

7.34. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.35. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.36. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.41. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, garantindo que os serviços executados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. A conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência.

8.3.2. A execução das quantidades exatas solicitadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3.3. A medição do item 7 será mensal. Para o ateste, a contratada apresentará relatório das atividades realizadas, recibos dos eventos transmitidos, quando houver, e indicação de pendências e providências adotadas. A transmissão observará os fatos geradores e os prazos aplicáveis a cada evento. Nos meses sem eventos a transmitir, o ateste dependerá da comprovação das atividades de gestão realizadas no período.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta. A contratada deverá corrigir ou reexecutar o serviço, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O fiscal poderá fixar prazo menor, mediante justificativa na notificação, quando necessário para atender prazo legal ou evitar prejuízo à continuidade do serviço.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Se a verificação não for concluída no prazo, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das providências necessárias. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos serviços e da emissão do termo circunstanciado.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.17. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.22. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Antecipação de pagamento

9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.1.1. A adjudicação ocorrerá em lote único, composto pelos sete itens previstos neste Termo de Referência, tendo em vista a interdependência técnica e operacional entre os serviços, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. A proposta deverá contemplar os valores unitários e totais de todos os itens integrantes do lote, observados os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote. A proposta final, readequada ao último lance ou ao valor negociado, deverá observar os limites unitários de cada item e o limite global do lote previstos na seção Estimativas do Valor da Contratação. Será desclassificada a proposta que permanecer acima de qualquer desses limites após a negociação, quando realizada.

10.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

10.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

10.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Regime de Execução

10.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.6. A remuneração da contratada observará os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. Documento de Identificação do Sócio e/ou Representante Legal.

10.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.10. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.13. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.26. A licitante deverá apresentar:

10.26.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente nas atividades de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, elaboração de programas e laudos ocupacionais, gestão de saúde ocupacional e transmissão de eventos de SST ao eSocial.

10.26.2. A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, no mínimo, os seguintes profissionais, comprovando a respectiva qualificação e o registro no conselho profissional competente:

10.26.2.1. **médico do trabalho**, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO.

10.26.2.2. **engenheiro de segurança do trabalho**, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pelas atividades de engenharia de segurança do trabalho previstas neste Termo de Referência.

10.26.2.3. A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser comprovada por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do respectivo profissional.

10.26.2.4. Quando a disponibilidade for comprovada por declaração de contratação futura, a contratada deverá comprovar a formalização do vínculo antes do início da execução dos serviços.

10.26.3. Comprovação de disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, no mínimo um no Conselho Regional de Medicina (CRM) e um no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atribuições e responsabilidades técnicas exigidas para a execução dos serviços.

10.26.4. Comprovação de vínculo dos profissionais indicados com a licitante, por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, observadas as possibilidades previstas na legislação.

10.27. **Junto com os documentos de habilitação deverá ser encaminhada a declaração conjunto, conforme modelo do Anexo V.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *19/10/2026*.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

12.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. documentos idôneos que comprovem o fato superveniente e seu impacto nos custos dos serviços, como planilhas comparativas, notas fiscais ou outros comprovantes pertinentes à estrutura de custos da contratação.

12.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

12.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado por termo aditivo.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 156.013,48 (cento e cinquenta e seis mil treze reais e quarenta e oito centavos)**, este valor foi definido com base em ampla pesquisa de preços de mercado, cujos parâmetros e documentos de suporte constam nos autos do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os valores unitários indicados na planilha deste Termo de Referência constituem os preços máximos aceitáveis para cada item. O valor de R$ 156.013,48 (cento e cinquenta e seis mil, treze reais e quarenta e oito centavos) constitui o preço máximo global do lote único, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Dotação	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0015	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL	R$ 156.013,48

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Senador Firmino/MG, 09 de novembro de 2026.

_____

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, mediante elaboração, implantação e acompanhamento dos programas e laudos ocupacionais, realização dos exames médicos previstos na legislação, emissão de documentos previdenciários e gerenciamento das informações de Saúde e Segurança do Trabalho encaminhadas ao eSocial.

A medida visa promover a saúde e a segurança dos trabalhadores, identificar e controlar os riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, prevenir acidentes e doenças relacionadas às atividades laborais e garantir a regularidade das obrigações administrativas, trabalhistas e previdenciárias do Município, observadas as normas aplicáveis aos respectivos vínculos funcionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto da presente contratação não se encontra registrado de forma prévia no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Senador Firmino para o exercício de 2026. Contudo, firma-se o compromisso e a obrigação de que a referida demanda **será formalmente incluída e regularizada no PCA de 2026 no decorrer do processo licitatório**, em momento oportuno e anterior à homologação do certame ou à assinatura do respectivo contrato.

Essa providência garante o estrito alinhamento entre a necessidade da Secretaria Requisitante e as ferramentas de governança e planejamento da Administração Municipal, em plena observância aos princípios da eficiência, da transparência e da coordenação contidos na Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Senador reafirma seu compromisso com os princípios da eficiência, planejamento e transparência, destacando que as informações relativas às contratações realizadas e previstas serão devidamente registradas e atualizadas, em consonância com as boas práticas da Administração Pública e com os instrumentos de governança estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para o perfeito atendimento da necessidade identificada, garantindo a execução integral do objeto e a estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos essenciais, estruturados objetivamente para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação:

3.1. Requisitos Legais e Normativos (Obrigatórios)

3.1.1. A equipe técnica deverá estar devidamente registradas e em situação de regularidade perante os conselhos de classe competentes: Conselho Regional de Medicina (CRM) para as rotinas de Medicina do Trabalho e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para as demandas de Engenharia de Segurança do Trabalho.

3.1.2. Todas as ações, laudos e programas deverão seguir estritamente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial ênfase na NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e NR-01/NR-09 (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR).

3.1.3. A empresa deverá possuir infraestrutura tecnológica e de pessoal capaz de processar, parametrizar e transmitir com total exatidão jurídica e sistêmica os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o sistema e-Social, garantindo a transmissão mensal dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

3.2. Requisitos Operacionais e de Execução (Realidade do Órgão)

3.2.1. Os exames admissionais, demissionais e periódicos devem ser realizados mediante agendamento prévio.

3.2.2. Os programas base (LTCAT, PGR, PCMSO) deverão ser entregues em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento.

3.2.3. As demandas eventuais (Laudos, PPP) deverão ser atendidos em até 05 dias úteis após a requisição oficial da contratante.

3.2.4. A prestação dos serviços e a realização dos exames deverão ocorrer em horário comercial e expediente da Administração Municipal (07:00 às 16:30).

3.2.5. Os atendimentos presenciais aos servidores municipais, incluindo a realização de exames médicos ocupacionais e perícias médicas, deverão ser realizados no Município de Senador Firmino/MG, nas dependências do Centro de Saúde, localizado na Praça Ana Augusta, s/n, Centro, mediante agendamento prévio, observados os horários de expediente da Administração Municipal.

3.2.5.1. Justifica-se a definição do Centro de Saúde como local para a realização dos atendimentos presenciais em razão dos serviços previstos no item 0005 da tabela de estimativa das quantidades (código 3660)**, que contempla a gestão do PCMSO, a realização de exames médicos ocupacionais, a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e a realização de perícias médicas para validação de atestados. A indicação de local específico no Município visa facilitar o acesso dos servidores, centralizar os atendimentos e proporcionar maior organização e eficiência na execução dos serviços.**

3.3. Critérios de Qualificação Técnica

3.3.1. Exigir-se-á da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

de serviços similares. A exigência de experiência prévia justifica-se tecnicamente para garantir a adequada prestação e assegurar que a contratada domina as rotinas de elaboração de laudos (LTCAT, PGR, PCMSO) e os rigorosos envios de eventos de SST para o e-Social.

3.4. Práticas e Critérios de Sustentabilidade

3.4.1. Dimensão Ambiental: Na prestação dos serviços de avaliação clínica (consultas) e na elaboração dos laudos/programas, a contratada deverá priorizar a emissão e tramitação eletrônica de documentos para mitigar o consumo de papel e insumos de impressão. Adicionalmente, caso gere resíduos de serviços de saúde (Grupo A a E) durante os exames clínicos admissionais/demissionais em suas dependências, deverá garantir o seu correto acondicionamento e descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.4.2. Dimensão Social: O serviço contratado promove a saúde ocupacional, prevenindo acidentes e doenças laborais, impactando diretamente o bem-estar dos servidores do Município.

3.4.3. Dimensão Econômica: A correta elaboração dos programas e laudos previne passivos trabalhistas/previdenciários, multas e autuações por ausência de informações no e-Social.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas informações disponibilizadas pelo Município acerca do quadro de pessoal, considerando o número de servidores e colaboradores, a movimentação funcional, a diversidade de cargos e atividades desempenhadas e as necessidades de atendimento das obrigações legais relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho.

4.1.1. Exames ocupacionais e perícias médicas: Foi estimada a quantidade de 800 unidades para atendimento dos exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de risco, bem como das perícias médicas previstas no objeto. O quantitativo considera a movimentação de pessoal e a necessidade de acompanhamento periódico dos trabalhadores, devendo ser utilizado conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

4.1.2. Laudos e programas ocupacionais: Foi prevista 1 unidade de cada serviço de elaboração do LTIP, LTCAT, PCMSO e PGR, contemplando os órgãos, unidades, setores, ambientes e funções do Município. Os documentos deverão abranger os riscos ocupacionais identificados e as avaliações técnicas necessárias, com as atualizações e complementações pertinentes durante a execução contratual.

4.1.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Foi estimada a emissão de 100 unidades, considerando as solicitações relacionadas a desligamentos, aposentadorias e demais situações que exijam a disponibilização do documento aos trabalhadores.

4.1.4. Gestão dos eventos de SST no eSocial: Foi prevista a contratação por 12 meses, considerando a necessidade de gerenciamento e transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, conforme a ocorrência dos respectivos fatos geradores e os prazos legais aplicáveis.

4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram dimensionados para atender às necessidades previstas pela Administração durante o período contratual, não implicando obrigação de consumo integral, devendo os serviços de demanda variável ser executados e remunerados conforme a efetiva solicitação e realização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.
0001	3536	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PODENDO CONTEMPLAR AVALIAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME OS SETORES, FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO IDENTIFICADOS.	serv.	1
0002	3659	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE LTCAT, INCLUINDO AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO TODOS OS ÓRGÃOS, UNIDADES, SETORES, AMBIENTES E FUNÇÕES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÕES TÉCNICAS, IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS E AVALIAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO RUÍDO, CALOR, VIBRAÇÃO, AGENTES QUÍMICOS E FATORES ERGONÔMICOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E CALIBRADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVERÁ CONTEMPLAR A EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO COM METODOLOGIAS, RESULTADOS, ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL E CONCLUSÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, INCLUINDO AS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO DOS AMBIENTES AVALIADOS.	serv.	1
0003	3533	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), COM DEFINIÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES PERTINENTES ÀS FUNÇÕES E AOS RISCOS OCUPACIONAIS IDENTIFICADOS, ADMITIDAS AS ADEQUAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	serv.	1
0004	3534	OUTROS SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), PODENDO SER COMPLEMENTADO OU ATUALIZADO CONFORME A IDENTIFICAÇÃO DE NOVOS AMBIENTES, FUNÇÕES, ATIVIDADES OU RISCOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	serv.	1
0005	3660	OUTROS SERVIÇOS - GESTÃO DO PCMSO: INCLUINDO EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCO, E PERÍCIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS.	CNS	800
0006	3539	OUTROS SERVIÇOS - PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO): EMISSÃO POR DEMANDA SOLICITADA.	UN	100
0007	3472	SERVIÇOS - EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL: TRANSMISSÃO DOS EVENTOS (S-2210, S-2220 E S-2240) MENSAIS (TAXA FIXA MENSAL PARA TODOS OS SERVIDORES ATIVOS).	MESES	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Senador Firmino/MG quanto à prestação dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza dos serviços, a complexidade técnica das atividades, a necessidade de atendimento aos diversos setores municipais, a continuidade das obrigações legais e a relação entre os custos envolvidos e os resultados pretendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.2. Para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.2.1. Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na estruturação de equipe própria para execução dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, aquisição ou contratação de softwares específicos, equipamentos necessários às avaliações ambientais, instrumentos de medição e demais recursos técnicos e operacionais.

Essa alternativa exigiria a disponibilidade permanente de profissionais especializados, além de investimentos em equipamentos, manutenção, calibração, atualização tecnológica e capacitação, bem como a contratação complementar de serviços laboratoriais e outros procedimentos que não pudessem ser realizados diretamente pela Administração.

Embora possibilite maior controle direto sobre a execução dos serviços, essa alternativa apresenta maior complexidade administrativa e demanda estrutura técnica e operacional específica, cuja implantação e manutenção podem representar custos permanentes para o Município.

5.2.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, responsável pela execução dos serviços técnicos necessários ao atendimento das obrigações municipais, incluindo a elaboração e atualização dos programas e laudos ocupacionais, avaliações ambientais, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gerenciamento e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social.

A solução pressupõe a disponibilização, pela contratada, de profissionais habilitados, estrutura física e operacional compatível com os serviços, equipamentos adequados e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A remuneração poderá compreender serviços com quantitativos previamente estimados e atividades executadas conforme a demanda efetiva da Administração, de acordo com os critérios de medição e pagamento definidos no instrumento convocatório.

5.2.3. Solução 3 – Contratações separadas por especialidade ou grupo de serviços

Consiste na realização de procedimentos de contratação distintos para cada grupo de atividades, como elaboração de programas e laudos técnicos, exames médicos ocupacionais, perícias médicas e gerenciamento dos eventos de SST no e-Social.

Essa alternativa possibilitaria a contratação de empresas com atuação específica em cada área, podendo ampliar a participação de fornecedores especializados. Entretanto, exigiria maior esforço de planejamento, coordenação e fiscalização contratual, além da necessidade de integração permanente das informações produzidas por diferentes prestadores.

A execução por empresas distintas também demandaria definição rigorosa das responsabilidades técnicas e dos fluxos de comunicação, especialmente porque os programas de saúde ocupacional, os documentos de avaliação dos riscos ambientais, os exames médicos e as informações transmitidas ao e-Social possuem relação entre si e precisam permanecer tecnicamente compatíveis e atualizados.

5.3. Análise comparativa das alternativas

Após a análise das soluções identificadas, verifica-se que a execução direta pela Administração Municipal demandaria estruturação de equipe técnica própria, aquisição de equipamentos e sistemas específicos, além da manutenção permanente dos recursos necessários à prestação dos serviços. Considerando a diversidade das atividades e a necessidade de profissionais com habilitações distintas, essa alternativa apresenta maior complexidade operacional e necessidade de investimentos contínuos.

A realização de contratações separadas, embora possa ampliar a participação de empresas especializadas em determinados serviços, exigiria maior esforço de coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

administrativa e técnica, além de aumentar a necessidade de integração entre os prestadores. Essa circunstância merece especial atenção, uma vez que os documentos e procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho devem observar coerência entre as informações relativas aos ambientes, funções, riscos ocupacionais, exames realizados e registros encaminhados aos sistemas oficiais.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços apresenta maior potencial de padronização dos procedimentos, centralização das informações, integração dos documentos técnicos e simplificação do acompanhamento e da fiscalização contratual. A concentração das atividades em uma única solução também pode favorecer a uniformidade metodológica e a compatibilidade das informações utilizadas na gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.4. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, abrangendo as atividades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

A escolha fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Município estrutura técnica multidisciplinar, profissionais legalmente habilitados, recursos operacionais e tecnológicos específicos, sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria para execução integral das atividades.

Sob o aspecto técnico, a solução integrada favorece a compatibilidade entre o PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos ocupacionais, bem como a articulação entre as avaliações dos ambientes de trabalho, os exames médicos, a emissão dos documentos previdenciários e o gerenciamento das informações destinadas ao e-Social. A centralização da execução também contribui para a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das informações e a definição das responsabilidades da contratada.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite que a Administração utilize estrutura especializada já disponível no mercado, evitando os investimentos iniciais e os custos permanentes associados à formação de equipe própria, aquisição de equipamentos, manutenção de sistemas e demais recursos necessários à execução direta. A efetiva vantajosidade da solução deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela comparação dos valores estimados com os preços praticados em contratações semelhantes, conforme demonstrado no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Conclusão do levantamento de mercado

Com base nas alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para atender à necessidade administrativa identificada, por reunir condições técnicas e operacionais para execução dos serviços, favorecer a integração das informações ocupacionais e reduzir a necessidade de estrutura própria permanente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de ferramenta tecnológica contratada pelo Município de Senador Firmino/MG, a qual permite o levantamento automatizado de valores praticados em contratações semelhantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
6.2 A pesquisa contemplou referências válidas para os itens constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD), obtidas em bases oficiais de compras públicas, incluindo contratações homologadas por órgãos da Administração Pública e registros disponíveis em plataformas especializadas de pesquisa de preços.
6.3 Para a formação do preço estimado, foram considerados os valores unitários compatíveis com as especificações técnicas exigidas, adotando-se metodologia de tratamento dos dados que assegurasse a obtenção de valores de mercado adequados à realidade da contratação. O valor global estimado foi obtido mediante a multiplicação dos preços unitários de referência pelos quantitativos previstos para cada item.
6.4 O valor total estimado da contratação resultante desse levantamento é de **R$ 156.013,48 (centro e cinquenta e seis mil treze reais e quarenta e oito centavos**), o qual servirá como referência para o procedimento licitatório, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. **Caracterização Geral da Solução Escolhida**

7.1.1. A solução selecionada como a mais vantajosa para o Município de Senador Firmino consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2. **Detalhamento do Escopo e Componentes Integrantes** A solução abrange o fornecimento unificado dos seguintes elementos essenciais, detalhados no Termo de Referência:

7.2.1. **Engenharia de Segurança (Laudos e Programas):** Elaboração, coordenação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) para todas as unidades administrativas e operacionais do Município.

7.2.2. **Medicina Ocupacional (Atendimento Clínico):** Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além da realização de todas as consultas médicas ocupacionais para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) nas modalidades admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de risco.

7.2.3. **Emissão Documental Sob Demanda:** Emissão e preenchimento tempestivo do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para fins de aposentadoria especial ou desligamento de servidores.

7.2.4. **Plataforma de Gestão Tecnológica e Mensageria:** Disponibilização e operação de sistema informatizado dedicado à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com capacidade nativa de consolidação e transmissão eletrônica mensal dos arquivos nos formatos exigidos (leiautes S-2210, S-2220 e S-2240) diretamente ao ambiente nacional do e-Social, vinculados ao CNPJ do Município.

7.3. **Exigências de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização**

7.3.1. **Calibração e Manutenção de Equipamentos:** Corre sob a inteira responsabilidade e custo da contratada o fornecimento, manutenção corretiva/preventiva e a calibração periódica e rastreável (com laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC/INMETRO) de todos os aparelhos de medição de agentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

físicos e químicos (dosímetros de ruído, luxímetros, termômetros de globo, etc.) utilizados nas inspeções prediais do Município.

7.3.2. **Atualização Normativa e de Sistema:** A contratada deverá assegurar a atualização imediata e sem ônus para o Município de seus softwares de mensageria sempre que houver alteração nos leiautes ou regras de validação determinados pelo Governo Federal no portal do e-Social.

7.3.3. **Assistência e Assessoria Técnica:** Previsão de suporte técnico operacional contínuo ao Departamento de Recursos Humanos do Município para saneamento de dúvidas, agendamentos e correções de inconsistências cadastrais de servidores que impactem o processamento dos eventos de SST.

7.4. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução**

7.4.1. **Justificativa Técnica:** A escolha por uma solução unificada (Medicina + Engenharia + e-Social) mitiga o risco de descompasso técnico. O PCMSO (médico) é alimentado obrigatoriamente pelos riscos levantados no PGR (engenharia). Dividir essas ciências em contratos ou fornecedores distintos geraria relatórios conflitantes, inconsistências na geração dos arquivos XML e consequentes erros de validação perante o e-Social, comprometendo a segurança jurídica do Município.

7.4.2. **Justificativa Econômica:** O modelo "sob demanda" elimina a necessidade de o Município adquirir softwares proprietários de SST de alto custo, montar laboratórios clínicos e comprar equipamentos especializados de engenharia que permaneceriam subutilizados. Ao concentrar o escopo em uma empresa detentora de economia de escala, obtém-se um custo por servidor significativamente reduzido, remunerando o erário estritamente pela demanda real consumida ao longo das movimentações de pessoal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1. **Decisão sobre o Critério de Adjudicação**

8.1.1. Após a análise criteriosa das características técnicas do objeto e das peculiaridades do mercado, a equipe de planejamento conclui que a licitação deverá ser conduzida sob o critério de adjudicação em **Lote Único (Global)**, não sendo técnica, operacional ou economicamente viável o parcelamento do objeto.

8.2. **Justificativa Técnica (Interdependência dos Serviços)**

8.2.1. A não divisão fundamenta-se na extrema e obrigatória interdependência entre a Engenharia de Segurança e a Medicina do Trabalho. O desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (Medicina) depende intrinseca e legalmente do prévio mapeamento de riscos estipulado no PGR e no LTCAT (Engenharia).

8.2.2. Parcelar a licitação (por exemplo, um lote para elaboração de laudos e outro para a realização de exames clínicos) geraria uma fragmentação perigosa da responsabilidade técnica, propiciando o risco de o Médico do Trabalho contratado recusar-se a assinar o PCMSO por discordar dos levantamentos ambientais feitos por um Engenheiro de outra empresa terceira.

8.3. **Justificativa Operacional e Risco Sistêmico (e-Social)**

8.3.1. O núcleo desta contratação envolve a geração e a transmissão de obrigações acessórias (S-2210, S-2220 e S-2240) ao Governo Federal via e-Social.

8.3.2. A divisão do objeto em múltiplos lotes pulverizaria os dados de saúde dos servidores em diferentes sistemas de gestão. Essa fragmentação geraria grave risco de inconsistências sistêmicas no momento de consolidar os arquivos digitais (XML) que devem ser transmitidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

mensalmente, impossibilitando a responsabilização objetiva em caso de multas da Receita Federal/Ministério do Trabalho por atraso ou envio de informações divergentes.

8.4. **Justificativa Econômica e Gestão Contratual**

8.4.1. O parcelamento implicaria uma elevação considerável nos custos operacionais e administrativos. A equipe de Recursos Humanos e a fiscalização do Município precisariam gerir simultaneamente dois ou três contratos distintos para o mesmo fim corporativo, emitindo múltiplas notas de empenho e atestes mensais, o que contraria o princípio da eficiência administrativa.

8.4.2. No mercado atual, as clínicas e consultorias de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) já atuam ofertando o pacote completo (medicina, engenharia e sistema eletrônico), o que demonstra que o Lote Único reflete a prática comercial consolidada e não restringe a competitividade, além de propiciar ganhos de escala (economicidade) ao Município.

8.5. **Conclusão Legal**

8.5.1. Por conseguinte, a adoção do Lote Único consubstancia exceção justificada à regra do parcelamento (art. 40, V, e § 2º da Lei 14.133/2021), alinhando-se à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina o parcelamento "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", restando plenamente provado neste estudo que a divisão traria graves prejuízos técnicos e sistêmicos à Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1. A contratação pretende assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e à segurança do trabalho, por meio da elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos e documentos ocupacionais exigidos pela legislação vigente.

9.2. Busca-se, ainda, garantir o acompanhamento da saúde dos servidores, a realização dos exames ocupacionais e das avaliações necessárias, bem como o adequado registro e envio das informações aos sistemas oficiais, especialmente ao eSocial.

9.3. Como resultados, espera-se melhorar as condições de saúde e segurança nos ambientes de trabalho, identificar e prevenir riscos ocupacionais, subsidiar a Administração na adoção de medidas corretivas e preventivas e assegurar maior organização, regularidade e confiabilidade das informações funcionais e ocupacionais dos servidores.

9.4. Pretende-se, por fim, proporcionar maior eficiência administrativa, reduzir riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e contribuir para a proteção da saúde e da integridade dos servidores municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1 Previamente à contratação, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, organizar e disponibilizar à contratada as informações funcionais e ocupacionais dos servidores, estabelecer fluxo de comunicação entre o RH, as Secretarias Municipais e a empresa,

providenciar os acessos necessários aos sistemas do eSocial e disponibilizar as condições adequadas para a realização das visitas técnicas, avaliações e exames ocupacionais, bem como orientar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, podendo os serviços ser realizados de forma independente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, materiais descartáveis e resíduos comuns, além do consumo de papel, água e energia elétrica.
12.2. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
12.2.1. Realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados, conforme a legislação vigente.
12.2.2. Priorizar a emissão e o armazenamento digital de laudos, programas, relatórios e demais documentos, reduzindo o consumo de papel e materiais de impressão.
12.2.3. Adotar práticas de uso racional de água, energia elétrica e demais insumos utilizados na execução dos serviços.
12.3. Os impactos ambientais identificados são considerados passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas descritas, não sendo identificada necessidade específica de logística reversa de bens permanentes, considerando a natureza predominantemente relacionada à prestação de serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração e o acompanhamento dos programas, laudos e documentos ocupacionais, a realização de exames e avaliações, a emissão de pareceres técnicos e o envio das informações obrigatórias ao eSocial.
13.2. A contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal, assegurar o cumprimento das exigências legais e promover a saúde e a segurança dos servidores públicos municipais.
13.3. A viabilidade da solução está condicionada à adequada definição dos serviços, quantitativos, critérios de medição e pagamento, bem como à comprovação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.4. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as condições e recomendações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

Senador Firmino/MG, 19 de outubro de 2026.

_____
Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
_____
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM**( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO Se aplicável	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):						**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão incluídas nos valores cotados todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de execução dos serviços: conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5) A execução dos serviços ocorrerá de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Os serviços executados e os relatórios e produtos técnicos entregues estarão sujeitos à verificação e ao recebimento pela Administração, podendo ser rejeitados quando não atenderem às especificações exigidas.

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e, subsidiariamente, quando compatível, o Decreto Federal nº 11.462/2023., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realização de avaliações ambientais e ergonômicas, exames clínicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial, visando atender às necessidades dos servidores e dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
				Total Geral ==>		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução, entrega dos relatórios e produtos técnicos, recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E .....

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.79/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realização de avaliações ambientais e ergonômicas, exames clínicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial, visando atender às necessidades dos servidores e dos órgãos da Administração Pública Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
				Total Geral ==>		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da quantidade de pesquisas efetivamente solicitadas, executadas e definitivamente recebidas pela Administração

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Garantir a qualidade, a integridade técnica e o rigor científico dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, complementação ou reexecução, sem qualquer custo adicional para o Contratante, dos relatórios, dados, tabulações, análises ou demais produtos técnicos que apresentarem erros, inconsistências ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
SRP Nº 59/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, contemplando a elaboração e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realização de avaliações ambientais e ergonômicas, exames clínicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), perícias médicas, emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial, visando atender às necessidades dos servidores e dos órgãos da Administração Pública Municipal.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.